



Câmara Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Nº 04/94

Dispõe sobre a remuneração dos Srs. Vereadores em R\$ (Real)

A Mesa da Câmara Municipal de Sarapuí, Est. de São Paulo, de conformidade com o disposto nos §§ 3º e 4º do Art. 3º da Lei 8.880, de 27 de maio de 1994. (Art. 2º da Medida Provisória 542, de 30 de junho de 1994)

R E S O L V E:

Art. 1º - A remuneração dos Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Sarapuí, Est. de São Paulo, fixada pela Resolução nº 05/92, para a Legislatura 1.993/1.996 obedecendo o disposto no Art. 2º da Medida Provisória 542, de 30 de junho de 1994, que convertida, corresponde ao valor de R\$ 126,26 (cento e vinte e seis reais e vinte e seis centavos)

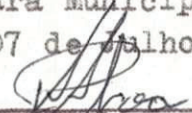
Art. 2º - A remuneração de que trata o artigo anterior é dividida nas seguintes proporções:

PARTE VARIÁVEL	63,13	(reais)	50%
PARTE FIXA	50,50	(reais)	40%
EXTRAORDINÁRIA	12,63	(reais)	10%

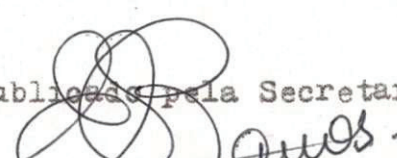
Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara.


Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sarapuí
Em 07 de Julho de 1.994


Paulo Soares da Silva
Presidente

Publicado pela Secretaria da Câmara Municipal em data supra.


Eurico de Souza Barros


Jeremias Correa da Cruz
2º Secretário